



CENTRO UNIVERSITÁRIO NOBRE DE FEIRA DESANTANA – UNIFAN

Credenciamento: Portaria nº 965 de 17/05/2001, publicada no DOU de 22/05/2001

Recredenciamento: Portaria nº 1417 de 07/10/2011, publicada no DOU de 10/10/2011

Credenciamento como Centro Universitário: Portaria nº 137 de 11/03/2021 publicada no DOU de 12/03/2021

EDITAL Nº 26/2024

PROCESSO SELETIVO/CONCURSO VESTIBULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2024.2

O Reitor do Centro Universitário Nobre de Feira de Santana - UNIFAN, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 9.394/96 e em conformidade com o seu Estatuto, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo/Concurso Vestibular para o Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário Nobre - UNIFAN. O documento rege as diretrizes, rotinas e procedimentos aplicáveis ao exame vestibular destinado ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas no curso de Medicina, a serem ocupadas no segundo semestre do ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital 26/2024 está aberto a estudantes que já concluíram o Ensino Médio e é válido, apenas, para ingresso no segundo período letivo do ano de 2024, no turno e limites de vagas especificados adiante.

2. DO CURSO, MODALIDADES DE INGRESSO E VAGAS

- 2.1. O curso de Graduação em Medicina ministrado pelo Centro Universitário Nobre - UNIFAN, autorizado mediante o processo eMEC de número 202218106, é realizado nos termos da Portaria SERES/MEC nº 605, de 07 de novembro de 2024.
- 2.2. O endereço de oferta é Av. Maria Quitéria, nº 2116, CEP 44001-008, Feira de Santana – Bahia.
- 2.3. O curso confere o grau de Bacharel em Medicina, após aprovação dos(as) estudantes em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas previstas no projeto pedagógico do curso, no período mínimo de integralização de 12 semestres (seis anos) e tempo máximo de integralização de 18 meses (nove anos).
- 2.4. O curso de Medicina é ministrado em período integral.
- 2.5. O curso de Medicina do Centro Universitário Nobre - UNIFAN disponibiliza **60 (sessenta)** vagas, assim distribuídas:

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO E VAGAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2024			
CURSO	MODALIDADE DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	PERÍODO

MEDICINA	ENEM	20	Integral
MEDICINA	PROVA PRESENCIAL	40	Integral

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições para o Edital 26/2024 serão recebidas exclusivamente por meio da internet, no período de 09/11/2024 a 28/11/2024 às 23h59', conforme descrito no item 3.7.
- 3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a modalidade de ingresso (ENEM ou PROVA PRESENCIAL) para a qual deseja concorrer e, no caso de modalidade de ingresso prova presencial, a data de prestação da prova, será dia 30/11/2024.
- 3.4. Efetuada a inscrição não será aceito nenhum tipo de alteração referente à modalidade ou data de prova para os quais o(a) candidato(a) se inscreveu.
- 3.5. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.
- 3.6.1. Cabe exclusivamente ao (a) candidato (a) as consequências decorrentes de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
- 3.7. Para se inscrever no Edital 26/2024 o (a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.unifan.net.br> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 3.7.1. O (a) candidato (a) deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição para o Processo Seletivo/Concurso Vestibular do curso de Medicina no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.7.2. Para candidatos que optarem por realizar a prova presencial, o boleto deverá ser pago em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas até a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.7.3. As inscrições cujos pagamentos estiverem em desacordo com os valores determinados neste Edital ou, ainda aqueles que forem efetuados após a data de vencimento do boleto serão canceladas e os valores, eventualmente pagos, serão ressarcidos, mediante requerimento, na forma do item 3.10.
- 3.7.4. Não será aceito comprovante provisório referente ao pagamento da taxa de inscrição efetivado em autoatendimento (pagamento feito em envelope) ou comprovante de agendamento de pagamento.
- 3.7.5. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
- 3.7.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade,

- o (a) candidato (a) deverá pagar o boleto antecipadamente.
- 3.7.7. O Centro Universitário Nobre - UNIFAN não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7.8. A homologação das inscrições será comunicada aos interessados por mensagem dirigida ao endereço de email informado na ficha de inscrição, até 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pagamento. Caso não receba mensagem eletrônica de homologação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com o Centro Universitário Nobre - UNIFAN para obter esclarecimentos. Somente, terão acesso às salas de aplicação de provas os candidatos cujas inscrições tenham sido devidamente homologadas.
- 3.8. O Centro Universitário Nobre – UNIFAN disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do endereço eletrônico vestibular@unifan.net.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 20 horas.
- 3.9. Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de cancelamento do Edital 26/2024. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias, após o cancelamento.
- 3.10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, ocorrências de falsidade de documentos e/ou declaração apresentadas para a inscrição no certame, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o (a) candidato (a) do Edital 26/2024, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE ENEM

- 4.1. Será facultado, ao candidato, participar deste processo seletivo utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) obtida entre os anos de 2018 e 2023 como critério de seleção, com a nota mínima de 650 pontos.
- 4.2. O (A) candidato(a) que optar pela modalidade ENEM será notificado, por email, para indicar o ano em que submeteu ao ENEM e que deseja utilizar para os fins do presente Edital.
- 4.3. A seleção para o preenchimento das vagas do curso de graduação em Medicina compreenderá a análise do ano e das notas indicadas pelo (a) candidato (a), obtidas no ENEM, prevalecendo a nota do (a) candidato (a) melhor classificado (a) na seleção de acordo com o estabelecido, sendo válido apenas para ingresso de alunos (as) no semestre, turno e limite de vagas especificados neste Edital.
- 4.4. Serão desclassificados (as) do Vestibular (modalidade ENEM) os (as) candidatos (as) que tenham obtido nota 0,00 (zero) na Redação ou em qualquer uma das competências do referido exame.
- 4.5. O acesso às notas será realizado por meio do espelho do Boletim Individual de Desempenho do ENEM, diretamente na BASE DE DADOS DO ENEM, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. O desempenho como

treineiro(a) não será considerado válido para este processo seletivo.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE PROVA PRESENCIAL

- 5.1. O Exame Vestibular será composto de 1(uma) prova objetiva e 1 (uma) redação que serão aplicadas no mesmo dia e horário com duração máxima total de 4h (quatro horas).
- 5.2. **PROVA OBJETIVA:** As provas objetivas têm como referência as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.
- 5.2.1. As provas objetivas serão compostas de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha (modelo ENEM) com 5 (cinco) opções cada, conforme informações contidas no Quadro 2.

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS				
CURSO	ÁREA	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
MEDICINA	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	200
		LITERATURA	05	
		LÍNGUA INGLESA	05	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	10	200
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	04	100
		HISTÓRIA	04	
		FILOSOFIA	01	
		SOCIOLOGIA	01	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	FÍSICA	05	500
		QUÍMICA	05	
BIOLOGIA		10		

- 5.2.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos.
- 5.2.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova.
- 5.2.4. A redação tem caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos.
- 5.3. A redação será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para as provas objetivas.
- 5.4. A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

- 5.4.1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, no que diz respeito aos aspectos gramaticais, escolha de registro, convenção da escrita e estrutura sintática.
- 5.4.2. Compreensão da proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- 5.4.3. Seleção, relação, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- 5.4.4. Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- 5.4.5. Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- 5.5. A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.
- 5.6. Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:
 - 5.6.1. fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto;
 - 5.6.2. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números, palavras soltas ou em forma de verso);
 - 5.6.3. for assinada fora do local apropriado;
 - 5.6.4. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do (a) candidato (a);
 - 5.6.5. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - 5.6.6. estiver em branco;
 - 5.6.7. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
- 5.7. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo (a) candidato (a) será considerado (ana correção da redação pela banca examinadora).

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

- 6.1. As provas serão aplicadas na cidade de Feira de Santana - BA, na sede do Centro Universitário Nobre - UNIFAN, localizado na Av. Maria Quitéria, nº 2116, CEP 44001-008, Feira de Santana – Bahia.
- 6.2. As provas presenciais (objetivas e redação) estão previstas para o dia 30/11/24, entre 09h (nove horas) e 13h (treze horas), com abertura dos portões às 08h (oito horas) e fechamento às 09h (nove horas).
- 6.3. Havendo alteração de datas, será informada a nova data no site do UNIFAN <http://www.unifan.net.br>.
- 6.4. Ao (a) candidato (a) só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes deste Edital.
 - 6.4.1. Somente será admitido para realizar as provas o (a) candidato (a) que estiver munido de documento original de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei

Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

- 6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).
- 6.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do (a) candidato (a) com clareza.
- 6.4.4. Não será admitido nos locais de provas o (a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 6.4.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
- 6.4.6. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva e redação munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 6.5. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões, a folha definitiva de respostas da prova objetiva e a folha para transcrição da redação.
- 6.6. O (a) candidato (a) não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas de respostas e/ou o caderno de questões.
 - 6.6.1. O (a) candidato(a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
 - 6.6.2. O tema da redação constará do caderno de questões da prova objetiva e deverá ser produzida na folha fornecida para transcrição da redação.
 - 6.6.3. Em hipótese alguma o espaço do caderno de questões destinado a rascunho da redação será considerado para correção da referida prova.
 - 6.6.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como a permanência de candidatos com gorros, bonés ou chapéus.
 - 6.6.4.1. O Centro Universitário Nobre - UNIFAN recomenda aos candidatos que não se apresentem nos locais de prova munidos dos objetos citados no subitem 6.6.4 e esclarece que não se responsabiliza pelos casos de perda, roubo, extravio ou dano de quaisquer pertences.
 - 6.6.5. Depois de preenchidas, a folha definitiva de respostas e a de transcrição da redação deverão ser entregues ao fiscal da sala, juntamente com o caderno de questões.
 - 6.6.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) do certame.
 - 6.6.7. O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo (a) candidato (a). O caderno será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.unifan.net.br> no

primeiro dia subsequente à aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

- 6.6.8. Todos os candidatos poderão ser submetidos à fotografia/filmagem, identificação de impressão digital e/ou coleta de outros dados biométricos, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
- 6.7. Será excluído do Edital 26/2024 o (a) candidato(a) que, além das hipóteses previstas neste Edital:
 - 6.7.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas ou não comparecer às provas, independente do motivo alegado;
 - 6.7.2. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
 - 6.7.3. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - 6.7.4. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (smartphones, celulares, etc);
 - 6.7.5. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
 - 6.7.6. não devolver integralmente o material solicitado;
 - 6.7.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS

- 7.1. Candidatos com necessidades especiais, permanentes ou temporárias, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, deverão enviar, por e-mail no endereço vestibular@unifan.net.br, requerimento assinado, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico, digitalizado, emitido por especialista da área.
 - 7.1.1. O não encaminhamento da documentação referida no subitem 7.1 isenta ao Centro Universitário Nobre - UNIFAN de providenciar as condições especiais para que este realize as provas.
- 7.2. No caso de candidata lactante não será necessário envio de laudo médico. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guardada criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.
- 7.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4. O deferimento das condições especiais será notificado ao interessado por meio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail informado na ficha de inscrição.
- 7.5. Os candidatos que obtiverem deferimento de sua solicitação de condições especiais para

realização da prova participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. **MODALIDADE ENEM:** Para ser considerado habilitado no Edital 26/2024 o (a) candidato (a) deve apresentar pontuação igual ou maior que 650 (seiscentos e cinquenta) na redação e em todas as competências do ENEM.
- 8.2. **MODALIDADE PROVA PRESENCIAL:** Será considerado habilitado no Edital 26/2024 o (a) candidato(a) que obtiver cumulativamente:
 - 8.2.1. pontuação igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na soma dos pontos da prova objetiva;
 - 8.2.2. pontuação igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos na redação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) que:
 - 9.1.1. obtiver maior pontuação na redação;
 - 9.1.2. obtiver maior pontuação nas provas de ciências da natureza;
 - 9.1.3. obtiver maior pontuação nas provas de linguagens;
 - 9.1.4. obtiver maior pontuação na prova de matemática;
 - 9.1.5. obtiver maior pontuação nas provas de ciências humanas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. Os candidatos aprovados serão classificados, para cada modalidade de ingresso, em ordem decrescente da nota final, calculada até a segunda casa decimal.
- 10.2. **MODALIDADE ENEM:** Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados na modalidade ENEM será a média das notas obtidas no referido exame (competências + redação).
- 10.3. **MODALIDADE PROVA PRESENCIAL:** Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados na modalidade prova presencial será a média dos pontos obtidos na prova objetiva e pontos obtidos na redação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até as 18h (dezoito horas) do primeiro dia útil subsequente à data de aplicação das provas (dia 30/11/2024).
- 11.2. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 11.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado

recurso de igual teor.

- 11.4. Para recorrer, o (a) candidato (a) deverá enviar requerimento com argumentação lógica e consistente para o endereço de e-mail vestibular@unifan.net.br.
- 11.4.1. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico eletrônico <http://www.unifan.net.br>.
- 11.4.2. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.
- 11.5. Além das decorrências de eventuais deferimentos de recursos, não haverá revisão de provas nem recontagem dos pontos, a qualquer título.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O Resultado do Edital 26/2024 está previsto para às 18h do dia 03/12/2024.

12.2. As relações, após recursos, dos candidatos classificados e dos classificáveis em lista de espera serão disponibilizadas no site <http://www.unifan.net.br>.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. A matrícula dos candidatos classificados no Edital 26/2024 será realizada na sede do Centro Universitário Nobre - UNIFAN, localizada na Av. Maria Quitéria, nº 2116, CEP 44001-008, Feira de Santana – Bahia, de 04/12/2024 até o dia 09/12/2024.
- 13.2. A eventual convocação para a matrícula dos candidatos classificáveis em lista de espera será realizada por meio de lista complementar publicada no *site* <http://www.unifan.net.br> e por comunicado enviado para o endereço de correio eletrônico fornecido no ato da inscrição;
- 13.3. No ato da matrícula, os candidatos classificados, ou seus representantes, terão que apresentar os originais dos documentos a seguir relacionados.

QUADRO 3 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	
SEQ.	TIPO
1	Documento de Identificação (RG)
2	CPF
3	Título de Eleitor (Para maiores de 18 anos)
4	Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos)
5	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, autenticado pela Secretaria de Educação

6	Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente
7	Comprovante de endereço
8	01 Fotografia no formato 3x4, coloridas, recentes e de frente
9	Certidão de nascimento ou casamento
10	Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade

- 13.4. A matrícula não será realizada sem a apresentação de todos os documentos originais exigidos.
- 13.5. Os candidatos que não comparecerem na data estabelecida para a matrícula ou que não apresentarem a documentação exigida no Quadro 3, serão considerados **DESISTENTES**. As vagas decorrentes serão preenchidas em convocações posteriores (chamadas complementares) dirigidas aos candidatos classificáveis em lista de espera.
- 13.6. A matrícula poderá ser feita por terceiros, procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.
- 13.7. Na ocasião da matrícula o (a) candidato (a) maior de idade, ou o responsável legal pelo(a) candidato(a) que ainda não atingiu a maioridade, preencherá e assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

14. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 14.1. Caso ocorra número insuficiente de candidatos classificados em alguma das modalidades, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra modalidade previstas neste edital.
- 14.2. Persistindo a existência de vagas remanescentes, o Centro Universitário Nobre - UNIFAN poderá realizar processo contínuo de seleção, ficando sujeitos aos calendários próprios de convocação do Vestibular 2024.2 ou de editais suplementares.
- 14.3. Persistindo a existência de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos(as) concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho obtido no ENEM, e por portadores(as) de Diploma de Curso Superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior. O Centro Universitário Nobre - UNIFAN também poderá realizar novo processo seletivo, presencial ou on-line, para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na

aceitação das condições do Edital 26/2024, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

- 15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 15.3. O Centro Universitário Nobre - UNIFAN divulgará, se necessárias, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, por meio de editais complementares ou suplementares, veiculados nos meios de comunicação local e no *site*: <http://www.unifan.net.br>.
- 15.4. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao Edital 26/2024 são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 15.5. O Centro Universitário Nobre - UNIFAN se reserva ao direito de não iniciar a turma que não atinja o total das vagas oferecidas, ou no caso de algum impedimento legal que impossibilite o funcionamento do curso. Caso isso ocorra, o candidato poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.
- 15.6. O Centro Universitário Nobre - UNIFAN participa dos Programas MEC – FIES e PROUNI, contudo a oferta quem define é o governo.
- 15.7. O candidato ingressante via Processo Seletivo 2024.2, independente da modalidade de ingresso estará ciente que independente de eventual número de disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudos não farão jus a solicitação de descontos ou proporcionalidade nas mensalidades.
- 15.8. É disponibilizado aos alunos das diferentes graduações do Centro Universitário Nobre – UNIFAN, o acesso a Biblioteca Virtual para atendimento as bibliografias básicas e complementares a serem utilizadas no decorrer do curso.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvido o Conselho Superior – CONSUNI.
- 15.10. O Centro Universitário Nobre - UNIFAN preza pelos padrões de qualidade de excelência estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e reforça que todo o processo seletivo é desenvolvido de acordo com o perfil de excelência da formação médica e o atendimento da demanda social em saúde do município e região.

Feira de Santana – BA 08 de novembro de 2024.


Jodilton Oliveira Souza
Reitor